



**DECRETO Nº. 4.090/2.019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 01/04/2019

Nome: Carolina M. Trota  
**Carolina Mendes Trota**  
MASP 2489 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

***“Dispõe sobre a aprovação de retificação do Loteamento “São Gabriel”, empreendimento de propriedade de José Gabriel do Couto e sua esposa Zaira Albino do Couto”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de retificação do Loteamento “São Gabriel” no terreno urbano, com Matrícula nº 18.328 do CRI da Comarca, de propriedade de José Gabriel do Couto, inscrito no CPF sob o nº 028.810.716-00, e sua mulher Zaira Albino do Couto, inscrita no CPF nº. 005.856.566-30, residentes e domiciliados no Distrito do Cervo, CEP.: 37.564-000, Borda da Mata/MG a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI e, em matrícula a ser aberta pelo mesmo; o qual possuirá a área Total do Empreendimento de 14.100,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil e cem metros quadrados), situado na Rua Antônio Alves de Mira, Distrito do Cervo, na cidade de Borda da Mata; confrontando pela frente com a Rua Antônio Alves de Mira, Distrito do Cervo, Borda da



Mata/MG; Ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades devidamente retificadas:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
A	03	606,11m <sup>2</sup>
B	02	1.913,74m <sup>2</sup>
C	01	494,72m <sup>2</sup>
D	03	603,41m <sup>2</sup>
E	06	1.877,15m <sup>2</sup>
F	04	1.159,76m <sup>2</sup>
G	03	1.101,06m <sup>2</sup>
H	03	941,65m <sup>2</sup>
I	02	461,90m <sup>2</sup>

**Art. 2º** A retificação de loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área da Escritura .....	14.100,m <sup>2</sup>
Lotes .....	9.159,50m <sup>2</sup> (64,96%)
Ruas .....	3.913,42m <sup>2</sup> (27,76%)
Área Institucional 01, 02 e 03 .....	1.027,08m <sup>2</sup> (7,28%)
<b>Área do Loteamento .....</b>	<b>14.100,00m<sup>2</sup> (100,00%)</b>

**Art. 3º** Ficam desde já caucionados os **Lotes nº 02 e nº 03 da Quadra "D"** e **Lotes nº 04, nº 05 e nº 06 da Quadra "F"**, para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

**Paragrafo único.** É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento,



apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 5 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

**Art. 4º** O projeto de retificação do Loteamento “São Gabriel”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica da Engenheira Civil ANA MARIA DA SILVA MENDES, inscrita no CREA/MG sob o nº 22895/D, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

**Art. 5º** Uma cópia deste decreto deverá ser anexada ao decreto de nº. 3.548/2016.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 01 de abril de 2019.



**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -

